

PROCESSO Nº 001.0001400/2020 – Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí.

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 A.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO EM MÍDIA VOLANTE DAS AÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.**

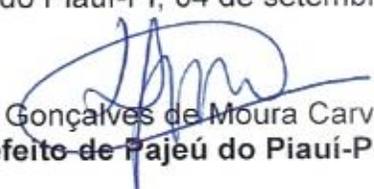
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que os documentos apresentados pela Presidente da CPL e Equipe em apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria GP nº: 0048/2020, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 A, para a CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO EM MÍDIA VOLANTE DAS AÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, após a análise e julgamento da proposta, bem da documentação habilitatória partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor de: **JOSÉ DOS PASSOS VIEIRA**, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 1641988 SSP/PI, inscrito no CPF nº 032.276.333-96, residente e domiciliado à Rua Projetada, S/N, centro, Pajeú do Piauí, que apresentou o menor preço, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de carro de som para divulgação em mídia volante das ações e medidas de prevenção e combate ao COVID-19	Hora	200	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

Pajeú do Piauí-PI, 04 de setembro de 2020

  
Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho  
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI